



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.490, DE 08 DE MARÇO DE 2022

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e Lei Orçamentária nº 1.481/2021.

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito especial por excesso de arrecadação referente repasse da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

1.026- Programa Água de Qualidade

690- 449051- 1125- obras e instalações

R\$ 70.000,00

Total Geral R\$ 70.000,00

(setenta mil reais).

Art. 2º O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto pela transferência de recurso da Secretaria de Obras e Habitação do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:
2420001102000000 - 1112- Convênio Perfuração de Poços Artesianos.

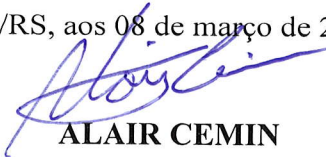
Total Geral R\$ 70.000,00

(setenta mil reais).

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 08 de março de 2022.


ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.

Aos 08 de março 2022.


Celso Busatto
Secretário Municipal de Finanças.